



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente , s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Faz: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iee@trf1.jus.br

Portaria n. 19, de 17 de dezembro de 2014, da Subseção Judiciária de Irecê.

O Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária no exercício da titularidade plena da Subseção Judiciária de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento n. 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento Geral Consolidado),

RESOLVE:

I – DESIGNAR para servir como plantonista, nesta Subseção Judiciária de Irecê, no período de 20 a 28 de dezembro de 2014 o servidor **Carlos Alves Botelho**, mat. 360303, Técnico Judiciário, área administrativa, e, no período de 29 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, a servidora **Mabel Nascimento Pereira**, mat. Ba 2000643, Analista Administrativo, área administrativa, de modo a assegurar a adoção de eventuais providências administrativas no âmbito desta Subseção Judiciária de Irecê. Os referidos servidores trabalharão apenas nos dias úteis das **13h às 19h**, e, **excepcionalmente, das 08h às 14h, nos dias 24/12 e 31/12**, podendo ser contatados pelo telefone 74-36413056, Ramal 9023 .

II - DESIGNAR para exercer as suas funções, no período de 20 a 28 de dezembro de 2014 , **Clóvis Barreto dos Reis Filho**, Oficial de Justiça e, no período de 29 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, **Flávio Cedraz da Silva**, Oficiais de Justiça Avaliadores, visando o cumprimento, na área sob a jurisdição desta subseção, de eventual diligência determinada pelo plantão judicial em funcionamento na sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia. Os referidos servidores permanecerão em regime de sobreaviso, podendo ser contatados pelos telefones 74-99661230 ou 83-96256766.

III – INFORMAR que, nos termos do artigo 111, inciso III, do Provimento n. 38 de 12 de junho de 2009, nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (artigo 62 da Lei n. 5.010/66), os serviços de plantão da jurisdição desta Subseção Judiciária serão abrangidos pelo plantão da Sede da Seção Judiciária deste Estado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS D'AVILA TEIXEIRA

Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária no exercício da titularidade plena da
Subseção Judiciária de Irecê/BA